

O TRABALHO DO BATALHÃO ESPECIALIZADO DE POLICIAMENTO EM EVENTOS COM AS TORCIDAS ORGANIZADAS SOB A LUZ DO PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO E DA LEI 10.671/2003

THE WORK OF SPECIALIZED BATTALION OF POLICING IN EVENTS WITH ORDERLY CROWD UNDER THE STANDARD PROTOCOL AND THE LAW 10.671/2003

NEGRÃO, Júlio Lopes¹
DOURADO, Ricardo Junqueira²

RESUMO

A pesquisa objetivou averiguar o empenho do Batalhão Especializado de Policiamento em Eventos - BEPE ao aplicar o Estatuto do Torcedor e o POP 212, Policiamento em Eventos, da PMGO. Especificamente, discutir sobre a relação o BEPE e as torcidas organizadas e demonstrar a importância de se ter um Batalhão Especializado na modalidade de policiamento nas praças desportivas. Sob a perspectiva metodológica, foi feito levantamento bibliográfico sobre o assunto e foram realizadas entrevistas com o atual e os ex-comandantes do BEPE e com os presidentes de Torcidas Organizadas em Goiânia. Diante dos resultados obtidos, verificou-se que o preconizado por esse batalhão é uma relação próxima na qual seja possível acompanhar e fiscalizar as atividades das torcidas bem como atender também aos anseios dessa. Conclui-se que a proximidade entre o BEPE e as Torcidas Organizadas tem surtido efeito positivo e é esperado que seja permanente, com o intuito de essa parceria auxiliar na redução dos índices de violência nos estádios de futebol, o que prejudica o torcedor que ali está pacificamente.

Palavras-chave: Batalhão Especializado em Policiamento de Eventos. Torcidas Organizadas. POP. Estatuto do Torcedor. Goiânia.

ABSTRACT

This research had the objective ascertain commitment of Specialized Battalion of Policing in Events - in Portuguese, BEPE to apply the Fan Statute and POP 212, Policing in Events, of PMGO. Specially, discuss about the relation of BEPE and fan crowd and demonstrate the importance of have a Specialized Battalion in modality of Specialized Policing in modality of policing in squares. Under the methodological perspective, it was made a bibliographic search about the subject and was made interviews with actual and ex-commanders of BEPE and with presidents of Fan Crowds at Goiânia. Beyonte the obtained results was observed that the proposed by this battalion is a close relation which be possible follow and supervise the activities of crowds may like meet demands of them. The conclusion therefore is the

¹Aluno do Curso de Habilitação de Oficiais Auxiliares da PMGO, Gestor em Segurança Pública pela Faculdade Unidas de Campinas (UNICAMPS); Pós-Graduado em Docência do Ensino Superior pela Faculdade Apogeu; Policial Militar, pertencente ao Batalhão Especializado de Policiamento em Eventos (BEPE).

²Orientador, 1º Tenente da Polícia Militar de Goiás, Bacharel em Direito, Mestrando Sociologia na UFG, lotado no Batalhão Especializado em Policiamento em Eventos

proximity among BEPE and Fan Crowds has a positive effect and is waited which be permanent, for reduce the rates of violence in football stadium, what prejudice the fan is peacefully there.

Key words: Specialized Battalion in Policing of Events. Fan Crowds. POP. Statute of Fan. Goiânia

1 INTRODUÇÃO

No século XIX, o futebol foi consolidado na Inglaterra como esporte. Porém, o desporto em questão só chegou ao Brasil em 1894, por Charles Miller. Desde sua chegada ao país até os dias atuais, observa-se o crescimento da paixão pelo esporte, considerado genuinamente brasileiro. Devido a esse ardor, surgiram as torcidas organizadas, entidades que possibilitam a continuidade da identidade e dos sentimentos de unidade vivenciados pelos apaixonados do futebol. Entretanto, aliados à paixão, crescem também os indícios de violência relacionados ao esporte, tendo em vista que o Brasil, segundo Vessoni (2017), é o país com o maior número de mortes em decorrências de brigas entre torcidas organizadas. Nesse sentido, diante do cenário exposto, a expressão torcida organizada remete à violência, mesmo que seu objetivo inicial seja outro.

Nesse ínterim, abordar esse assunto é de grande relevância, visto que o futebol é considerado atividade desportiva e está inserido na Constituição Federal (BRASIL, 1998). Sendo assim, foi instituída a Lei 10.271/2003 – Estatuto do Torcedor (BRASIL, 2003), com o objetivo de proteger os interesses do torcedor e responsabilizá-los juntamente com as entidades responsáveis pelo evento desportivo. Segundo Rollo (2010), a referida lei é considerada por alguns uma lei que “não pegou”, em razão dos índices de insegurança nos estádios, por outro lado, ela é importante para garantir os direitos dos torcedores.

Diante disso, a pesquisa tem como objetivo averiguar o empenho do Batalhão Especializado de Policiamento em Eventos ao realizar a aplicação legal do Estatuto do Torcedor (BRASIL, 2003) e do POP 212, Policiamento em Eventos, da PMGO (GOIÁS, 2014). Especificamente, discutir sobre a relação entre o Batalhão Especializado de Policiamento em Eventos – BEPE com as Torcidas Organizadas e demonstrar a importância de se ter um Batalhão Especializado na modalidade de policiamento nas praças desportivas.

Nesse sentido, o estudo busca responder aos seguintes questionamentos: As medidas trazidas pelo BEPE, conforme o POP são cabíveis e aplicáveis para reduzir a violência nos estádios, fora deles e entre as torcidas organizadas? O Estatuto do Torcedor

pode ser considerado uma lei pouco conhecida? Além da Polícia Militar, outros órgãos contribuem com o trabalho realizado pelo BEPE juntamente com as torcidas organizadas do Estado?

Desse modo, a fim de alcançar os objetivos propostos, foi realizada uma pesquisa bibliográfica embasada nos fundamentos de teóricos especialistas no assunto. Ademais, foram realizadas entrevistas com o atual e os ex-comandantes do BEPE, além dos presidentes de Torcidas Organizadas em Goiânia. As entrevistas foram feitas pessoalmente e por meio de aplicativo de mensagens. Após a coleta dos dados, esses foram tabulados e organizados para posterior análise dos resultados.

2 REVISÃO DE LITERATURA

Conforme apurado por Rondinelli (2015), as primeiras torcidas organizadas surgiram com um grupo de mulheres com bandeirinhas que acompanhavam seus maridos nos jogos. A partir de então, torcedores começaram a se reunir com o intuito de organizar as torcidas para acompanhar os jogos dos seus times nos estádios.

Desde a fundação das primeiras torcidas organizadas até atualmente, a violência foi e é elemento utilizado com a finalidade de imposição de respeito e poder em relação às outras torcidas. De acordo com Marques et al (2009, p. 147.) torcida organizada seria o nome dado a associação ou agremiação de torcedores de um certo clube esportivo.

Giulianotti (2002) define as torcidas organizadas como a causa da violência no futebol se relaciona aos prazeres psicossociais envolvidos na violência. Contudo, Buford (1992), após analisar alguns perfis de torcedores, chegou à conclusão de que existem pessoas que trabalham a semana inteira em um emprego maçante mal podem esperar para sair em uma tarde de sábado. Assim, o autor expõe declarações de torcedores em que esses afirmam que se não praticassem atos violentos e transgressores nos jogos de futebol, acabariam fazendo em algum outro lugar, que segundo os referidos personagens, a violência está no gene, dentro de cada um deles.

Marques et al (2009), concorda que o Estado, na pessoa da corporação Polícia Militar, deve sempre estar presente nos jogos de futebol nos estádios. O Estatuto de defesa do Torcedor (BRASIL, 2003), por sua vez, evidencia que:

A prevenção da violência nos esportes é de responsabilidade do poder público, das

confederações, federações, ligas, clubes, associações ou entidades esportivas, entidades recreativas e associações de torcedores, inclusive de seus respectivos dirigentes, bem como daqueles que, de qualquer forma, promovem, organizam, coordenam ou participam dos eventos esportivos. (BRASIL, 2003)

Para Murad (2007), nas torcidas organizadas, a parcela em que a violência é mais explícita é menor em relação ao conjunto de milhões fãs, independentes ou “anônimos”. Tal qualificação tem origem nos “organizados”, a partir de 1990, e foi difundida por alguns veículos da mídia. Etnocêntrica, autoritária e mesmo pejorativa, seu pressuposto é o de que a identidade de torcedor é propriedade exclusiva dos setores “organizados” desse amplo universo.

Segundo Goiás (2013), em 09 de maio de 2013 foi criado o Batalhão de Polícia Militar de Eventos - BPMEve, com sede no município de Goiânia, integrando o Comando de Missões Especiais – CME, tendo como principal missão o policiamento e fiscalização nos eventos públicos e privados, bem como, apoio operacional ao 1º e 2º Comandos Regionais. Preocupados em buscar soluções para a efetivação da lei, para garantir a segurança nos estádios e garantir direitos dos torcedores, assim como o aumento nos números de violência e mortes envolvendo torcidas organizadas, comprometendo a segurança da sociedade, e consequentemente o desenvolvimento do desporto do estado e do país.

Posteriormente, verificou-se a necessidade de adequar as nomenclaturas utilizadas pelas organizações policiais militares considerando a necessidade de estruturar operacionalmente e administrativamente o BPMEve. O intuito era proporcionar uma melhor gestão e suporte ao policiamento em eventos e policiamento ostensivo, preventivo e repressivo de recobrimento em todo o território goiano, para adequar a composição da estrutura organizacional existente. No dia 18 de outubro de 2018, o então BPMEve passa a chamar Batalhão Especializado de Policiamento em Eventos – BEPE, sendo mais uma Unidade Especializada do Comando de Missões Especiais – CME, padronizando, desse modo, o nome do BEPE como as demais Unidades Especializadas em Eventos das Polícias Militares do Brasil. (GOIÁS, 2018).

Atento às atualizações, o BEPE desenvolve um trabalho de proximidade com as torcidas organizadas, tendo para tanto, respaldo no Estatuto do Torcedor, bem como regula suas atividades conforme seu próprio Procedimento Operacional Padrão. Como forma de garantir a paz dentro e fora dos estádios, por iniciativa do próprio Batalhão, foi criado um programa para cadastramento de todos os torcedores organizados pertencentes às principais

torcidas organizadas de Goiânia, inclusive, segundo Goiás (2019) obrigando a utilização do sistema de identificação biométrica nos estádios de Goiás.

Além disso, medidas como setorização de local dentro dos estádios para as torcidas organizadas, com entrada e controle exclusivo, adoção de torcida única em clássicos regionais, são também ações desenvolvidas pelo Batalhão como forma de se garantir a segurança de todos os envolvidos, fazendo com que os índices de violência sejam reduzidos.

O BEPE trabalha em conjunto com o Grupo de Atuação em Grandes Eventos do Futebol-GFUT do Ministério Público de Goiás, parceria que vem dando certo, fazendo com que clubes e torcidas cumpram fielmente o que rege o Estatuto do Torcedor.

O Grupo de Atuação Especial em Grandes Eventos do Futebol – GFUT é uma equipe especializada de atuação do MPMGO, tendo atribuição para atuar na comarca de Goiânia, com o objetivo de prevenir, identificar e reprimir crimes, atos infracionais e lesivos aos serviços públicos, ao consumidor e aos direitos da criança e do adolescente quando relacionados com a prática de futebol profissional.

Embora com atribuição restrita à capital, o grupo poderá assessorar Promotorias de Justiça de comarcas do interior do Estado mediante solicitação feita ao coordenador, conforme a relevância ou impacto social do evento.

As atividades do GFUT abrangem seis eixos principais de atuação: torcidas organizadas; infância e juventude; organização e segurança no local do evento; segurança pública; consumidor e serviços públicos, e articulação com os clubes de futebol.

3 METODOLOGIA

A presente pesquisa tem como objetivo averiguar o empenho do Batalhão Especializado de Policiamento em Eventos ao realizar a aplicação legal do Estatuto do Torcedor (BRASIL, 2003) e o POP 212, Policiamento em Eventos, da PMGO (GOIÁS, 2014). Especificamente, discutir sobre a relação entre o Batalhão Especializado de Policiamento em Eventos – BEPE com as torcidas organizadas e demonstrar a importância de se ter um Batalhão Especializado na modalidade de policiamento nas praças desportivas.

Para alcançar os objetivos propostos, foi realizada uma pesquisa bibliográfica pautada nas obras de teóricos especialistas, bem como nas legislações em vigor nas esferas federal e estadual que façam alusão ao tema. Além disso, foram realizadas entrevistas ao atual e outros 2 ex-Comandantes do BEPE e a 3 presidentes das torcidas organizadas de Goiânia. A

finalidade é fazer um comparativo da evolução do Batalhão ao longo dos anos e assim elencar os resultados, positivos e negativos, do trabalho realizado pelo BEPE junto às torcidas organizadas, observando as perspectivas do BEPE e das torcidas organizadas.

As referidas entrevistas são compostas de 5 e 3 perguntas, sendo respectivamente aos comandantes do BEPE e aos presidentes das Torcidas Organizadas. Desse modo, foram realizadas pessoalmente e por meio aplicativo de mensagens. Após coletadas todas as informações, as respostas extraídas pelos entrevistados foram agrupadas aos tópicos e numeradas, a fim de se ter uma melhor compreensão.

4 RESULTADO E DISCUSSÃO

4.1 A FINALIDADE DO BEPE

A primeira pergunta feita aos entrevistados foi acerca da finalidade do BEPE. O entrevistado 1 foi o primeiro Comandante do BEPE, o então Batalhão de Polícia Militar de Eventos – BPMEVe. Ele informou que no ano de 2013, iniciou-se um trabalho junto ao Grande Comando da PMGO no intuito de focar ações de policiamento voltado a grandes eventos. Em 2014, foi apresentado um Estudo de Situação ao Comandante Geral da PMGO para a criação do Batalhão de Eventos, precursor do BEPE. A finalidade era a especificidade das ações de policiamento e profissionais formados nessa área.

Para o entrevistado 2, penúltimo Comandante do Batalhão, o intuito era a atuação especializada em qualquer evento seja de pequeno, médio ou de grande porte. Ele destaca que o BEPE é referência no Brasil na modalidade de policiamento em eventos, sendo nítido o preparo dos policiais militares que integram a referida Unidade. Outro objetivo importantíssimo destacado pelo entrevistado 2 é o fato de a tropa do BEPE ser empregada em casos de manifestações públicas, ser a primeira Unidade a realizar o contato e garantir o sucesso do restante da operação, além do emprego especial em recobrimento nas manchas criminais do Estado.

Assim sendo, no ano de 2018 foi realizado o 1º Curso de Policiamento em Eventos – CPEVe para todo o efetivo do BEPE, qualificando e capacitando ainda mais seus policiais. O referido curso contou inicialmente com 71 (setenta e um) inscritos, sendo concluído com 65 (sessenta e cinco) alunos, tendo uma carga horária de 245 horas/aulas, nele foram ministradas importantes disciplinas como Operações de Choque, Defesa Pessoal,

Segurança de Dignitários, Legislação em vigor, tanto federal quanto estadual, além do POP dentre outras de igual importância.

Por último, o atual Comandante do Batalhão destaca que o Batalhão Especializado de Policiamento em Eventos é uma unidade operacional do Comando de Missões Especiais da PMGO encarregada de realizar policiamento em grandes eventos, sobretudo em jogos de futebol profissional, e assim como o anterior, esse ressalta a importância do BEPE na atuação de tropa de pronto emprego em manifestações, além de atuar com maestria em eventos culturais e musicais de grande porte.

O BEPE conta com um Procedimento Operacional Padrão – POP 212. De acordo com Goiás (2017), esse procedimento regula e especifica as ações a serem desenvolvidas e desempenhadas pelo efetivo desta Unidade. O referido material conta atualmente com 04 (quatro) procedimentos, sendo eles: Planejamento do policiamento em eventos POP 212.01; Policiamento em eventos POP 212.02; Escolta para eventos POP 212.03 e Escolta de torcedores organizados POP 212.04, com fiel obediência à legislação em vigor.

Dessa maneira, evidencia-se que a principal finalidade do BEPE é policiamento em eventos de grande porte, sobretudo em jogos de futebol. Além disso, ressalta-se que é a primeira unidade a ser empregada em manifestações e contato, garantindo o sucesso da operação, atuando estrategicamente em todo Estado nas manchas de maior incidência criminal. Portanto, os resultados obtidos indicam o quão fundamental é esse batalhão para a contenção da violência existente nos estádios de futebol.

4.2 A RELAÇÃO DO BEPE COM AS TORCIDAS ORGANIZADAS SURTEM EFEITO?

Quanto à relação do BEPE com as Torcidas Organizadas, foi questionado surtem efeitos. Nesse ínterim, o entrevistado 1 foi bem direto em afirmar que, o então BPMEve, teve em seu pilar a busca constante do relacionamento com as torcidas organizadas e demais torcedores, sempre no respeito mútuo.

Já o entrevistado 2, foi categórico em afirmar que a relação entre BEPE e torcidas organizadas surtem muito efeito, pois com um contato mais próximo é possível acompanhar e fiscalizar as atividades das torcidas bem como atender também aos anseios desta, sendo de extrema importância a parceria.

Na visão do entrevistado 3, atual comandante do BEPE, foram feitos progressos no diálogo entre a Polícia Militar e as torcidas organizadas, sobretudo as três maiores da Capital. Sendo eles: Força Jovem Goiás, Esquadrão Vilanovense e Dragões Atleticanos. A

confiança recíproca entre as lideranças e o policiamento é fundamental para que se garanta a segurança nos estádios e mesmo fora da arena esportiva.

Sendo assim, para todos os presidentes das torcidas organizadas entrevistados, a relação entre BEPE e Torcidas Organizadas surte efeito positivo, pois essa aproximação permite que ambos possam prevenir e combater de perto a violência nos estádios.

Diante do exposto e conforme Murad (2017), conclui-se que no futebol, os arruaceiros que se apropriam das torcidas organizadas são grupos preocupantes, armados e sem limites, mas são minorias. Por esse motivo, é fundamental situá-los em seus devidos lugares e observar se seus atos correspondem às ações de violência no futebol. Por isso, nesse consenso, a relação próxima entre Polícia e Torcida tem que ser constante, a fim de identificar quem são os verdadeiros causadores da violência.

4.3 MEDIDAS TOMADAS PELO BATALHÃO PODEM SER CONSIDERADAS ESSENCIAIS PARA A DIMINUIÇÃO DOS CASOS DE VIOLÊNCIA ENVOLVENDO AS TORCIDAS ORGANIZADAS NOS ESTÁDIOS

Em relação à efetividade das ações tomadas pelo BEPE na diminuição dos casos de violência em estádios. Sob a perspectiva do entrevistado 1, a principal medida nesse sentido foi a aproximação dos integrantes do Batalhão de Eventos com os torcedores, organizados ou não. Nesse sentido, os torcedores perceberam que a Polícia Militar era uma parceira de todos que ali estavam (torcedores, comerciantes, times de futebol, trabalhadores dos estádios, etc). Para ele, outra importante medida foi a escolta das torcidas desde sua base ou estádio, ida e volta, de forma pacífica e organizada com os torcedores entoando seus hinos e bandeiras.

O entrevistado 1 revelou que após três anos das Torcidas Organizadas banidas dos estádios por decisão judicial (GOIÁS, 2013), em 2016 foi criado um banco de dados pelo próprio Batalhão de Eventos e repassado às três principais torcidas organizadas do Estado para cadastro de seus membros.

Assim, foi exigido das torcidas organizadas que se padronizassem dentro de cada agremiação um modelo de vestimentas que deveriam conter obrigatoriamente um numeral, sendo esse o constante na carteira de sócio torcedor, devendo estar estampado na altura do ombro do lado direito da camisa. Tal medida facilitaria a identificação do torcedor e lhe garantia a autorização para a utilização de materiais ligados à sua entidade dentro dos estádios.

O entrevistado 2 acompanha o pensamento do anterior e acrescenta como medida essencial a política de aproximação do Batalhão com as torcidas organizadas, realizando reuniões periódicas com diretorias das torcidas e esses levando aos seus membros as orientações e determinações. Desse modo, com a aproximação é mais fácil identificar o problema ou a causa dele, tolhendo-o na raiz.

Novamente a ideia dos entrevistados concordam, já que para o entrevistado 3, uma das medidas essenciais é aproximação com a torcida organizada.

É importante demonstrar que a festa deles é importante, porém dentro da legalidade e da ordem é fundamental para costurar uma relação frutífera e que, por extensão, trará jogos com paz e segurança para toda a torcida e todos os profissionais que trabalham no mundo desportivo. (ENTREVISTADO 3)

Outra medida importante e que está em teste é o reconhecimento facial e a identificação biométrica. Após várias tentativas, o Governador do Estado de Goiás sancionou lei que obriga a utilização de sistema de identificação biométrica nas entradas e de sistema de monitoramento por imagem em toda a área de uso comum de estádios com capacidade superior a 10.000 (dez mil) pessoas no Estado de Goiás, nos dias de jogos de futebol (GOIÁS, 2019). Esse é um importantíssimo passo para a diminuição e prevenção da violência nas praças desportivas.

Ainda para o atual comandante, o entrevistado 3, a realização de clássicos goianos com torcida única, onde só frequentam o estádio os torcedores do time mandante, foi um fator pontual e decisivo na diminuição de violência entre as torcidas organizadas. (VALLE, 2017)

Sendo assim, o sistema de torcida única se efetivou em setembro de 2017 após decisão da 3ª Vara da Fazenda Pública Estadual, devido a uma briga generalizada entre as organizadas de Goiás e Vila Nova no setor inferior das arquibancadas do Estádio Serra Dourada.

Desse modo, averigou-se que nos jogos com torcida única os confrontos entre torcidas rivais que aconteciam também nos trajetos para o estádio e em toda sua imediação, praticamente zeraram. Verificou-se ainda que, houve o emprego de menor efetivo policial, menos operações de escolta de torcidas e o aumento de público nos estádios.

Os resultados contrariam a concepção de Junior (2018, p. 8), à medida que obtêm efeitos positivos na maioria das vezes.

De um lado a polícia que tem como principal finalidade evitar confrontos, conter a violência, porém, para que esse papel da polícia seja necessário, para que a polícia

tenha que intervir de alguma forma, aparece do outro lado as torcidas organizadas que aparecem na maioria dos textos como delinquentes, bandidos e criminosos, com esse contexto jogos de futebol com torcidas organizadas, são casos de polícia, onde na maioria dos casos precisa de intervenção e existindo assim os grandes confrontos. (JUNIOR, 2018, p.8)

Em relação a esse questionamento, os responsáveis pelas torcidas organizadas foram unânimes em afirmam que a política de aproximação e as reuniões periódicas, é sem dúvida a principal medida para o combate a violência nos estádios.

4.4 A UTILIZAÇÃO DO ESTATUTO DE DEFESA DO TORCEDOR E SUA IMPORTÂNCIA NO COMBATE À VIOLÊNCIA NAS PRAÇAS DESPORTIVAS

Nesse tópico, o entrevistado 1, o primeiro Comandante do Batalhão evidencia que o Estatuto foi utilizado. Em 2014 e 2015 o Estatuto foi designado para representar o Estado de Goiás juntamente com representantes dos Estados de Minas Gerais, São Paulo, Rio de Janeiro, Ceará e Distrito Federal a participar da elaboração e finalização de estudo aplicado frente às Organizadas, sendo até na atualidade empregado as ações inseridas neste estudo junto ao Estatuto.

Já para o entrevistado 2, o Clube busca a aplicação do Estatuto quando é conveniente para esse. Em relação aos torcedores, poucos buscam seus direitos por não conhecerem o teor da Lei, já que no seu ponto de vista, o referido Estatuto não é colocado em prática devido sua pouca ou quase nenhuma divulgação. Esses torcedores afirmam que é de responsabilidade das Federações e Clubes a correta divulgação, o que não ocorre em Goiás devido à inércia desses.

O atual comandante do BEPE, entrevistado 3, entende que o Estatuto trouxe penalização de condutas por parte da torcida que são cobradas, em especial, pela Polícia Militar. A Lei conceitua atitudes que podem ser definidas como regra, exceção ou mesmo proibição. Para ele, o Estatuto define regras de entrada e permanência no Estádio, quem é torcedor, seus direitos e obrigações, além de sua extensão. Juridicamente, uma conquista para a sociedade.

Já os três entrevistados, presidentes das principais torcidas organizadas da Capital, concordam entre si que o Estatuto do Torcedor não é aplicado, tampouco divulgado como deveria. Esses expõem ainda que, conforme relato anteriormente explicitado, a aplicação do Estatuto somente é utilizada quando convém aos clubes, quando esses são beneficiados ou para escaparem de uma provável ação judicial em seu desfavor. Elencam ainda que é de suma

importância a sua aplicação já que tanto federações, clubes e torcedores possuem direitos e deveres a serem respeitados.

Analisando alguns conceitos, percebe-se que o Governo, a fim de reestruturar a legislação esportiva, criou uma legislação, conforme Goiás (2003), designado Estatuto de Defesa do Torcedor. O Estatuto de Defesa do Torcedor foi elaborado com a seguinte justificativa:

A organização desportiva do País integra o patrimônio cultural brasileiro e é de elevado interesse social, impondo ao Poder Público o dever de promovê-lo e protegê-lo, nos termos da Constituição da República. O torcedor é um elemento importante para sobrevivência e desenvolvimento do esporte, porém, a cada dia, se vislumbram fatos em que seus direitos humanos e de consumidor são flagrantemente desrespeitados. A aprovação do Estatuto do Torcedor é urgente, (...). Igualmente, é necessário evitar, prontamente, a ocorrência de incidentes como o do jogo entre Vasco da Gama e São Caetano na decisão do Campeonato Brasileiro de 2000, em que, devido à falta de uma legislação protetora e à impunidade decorrente desta situação crítica, inúmeros torcedores ficaram feridos e foram lesados em seu patrimônio. (GOIÁS, 2003)

Nesse sentido, acerca da situação do futebol no país, Rebelo e Torres (2001), reiteram que no Brasil, como a atividade ainda é administrada de forma amadorística e os negócios feitos em grande parte na informalidade, o resultado tem sido uma elevação no grau de corrupção.

Desse modo, é incontestável que o desporto é direito de todos e por isso deve ser regulamentado de forma que sejam assegurados meios de defesa e proteção aos torcedores e demais entes envolvidos na organização esportiva. O Estatuto do Torcedor que entrou em vigor em 2003 é considerado uma lei “que não pegou”, pois, cerca de 50% dos artigos da referida lei não são saem do papel, situação pela qual a Confederação Brasileira de Futebol e o Poder Público são responsáveis. Como retrata Rollo (2010), o Estatuto do Torcedor é mais um exemplo de “leis que não pegam”, alegando que algumas leis editadas não são aplicadas na prática. O autor afirma que deve haver a divulgação e uma fiscalização rigorosa e intensa, pois caso contrário, passa a ocorrer o desrespeito.

4.5 INTERAÇÃO ENTRE O BEPE E OUTROS ÓRGÃOS PARA A ATUAÇÃO DE COMBATE À VIOLÊNCIA ENTRE AS TORCIDAS ORGANIZADAS DE GOIÁS

Por fim, foi indagado acerca da interação entre o BEPE e outros Órgãos para a atuação de combate à violência entre as torcidas organizadas de Goiás. Diante desse cenário, o entrevistado 1 revela que a interação do Batalhão de Eventos, à época, deu-se com o Tribunal de Justiça de Goiás-TJGO, Ministério Público de Goiás-MPGO, Polícia Civil e

torcidas organizadas e diretoria dos Clubes de futebol. Ocorreu a integração das Instituições Públicas, assim foi possível se criar o Juizado Especial Criminal (JECRIM) nos estádios de Futebol e em grandes eventos, sendo que a partir desse momento, a Polícia Militar de Goiás por meio do BPM Eve começou a confeccionar Termos Circunstanciados de Ocorrências nos Estádios, garantido pelo Provimento nº 18/2015 da Corregedoria-Geral do Tribunal de Justiça de Goiás. Para o entrevistado, esse foi o ponto crucial, vindo às torcidas organizadas se organizarem, para ele, as ações do Batalhão de Eventos com prevenção nas ações de policiamento, integração com os diretores das organizadas, recadastramento das organizadas e seus sócios, além de ações diretas com MPMGO e TJGO, fizeram as ocorrências envolvendo torcidas organizadas praticamente zerar.

No ponto de vista do entrevistado 2, enquanto Comandante, não existia uma interação do BEPE com outros órgãos como deveria, que somente quando um fato de repercussão negativa acontece é que os demais órgãos se envolvem. O entrevistado 2 expõe que os clubes de futebol da Capital se manifestam e que colaboram pouco, mas participam, já que as ações envolvendo seus torcedores refletem diretamente no Clube, podendo trazer prejuízos financeiros e outras penalidades previstas.

Ainda em relação ao tema, o entrevistado 1 é enfático em afirmar que a Federação Goiana de Futebol, principal entidade do futebol goiano, não colabora para o enfrentamento de combate a violência entre as torcidas, sendo omissa sempre quando procurada, virando as costas para os problemas.

Conforme as informações apresentada pelo entrevistado 3, atual comandante do BEPE, existe uma importante relação com o Ministério Público de Goiás, representado pelo Grupo de Atuação em Grandes Eventos de Futebol (GFUT). Esse órgão passou a atuar mais de perto, mantendo constante contato com o comando do Batalhão para encontrar soluções aplicáveis para a diminuição da violência nos Estádios.

O colunista Juca Kfoury, conforme citado por Junior (2018), entende que a violência vai diminuir com a extinção das torcidas organizadas, segundo ele 90% dos membros de uma organizada estão interessados apenas em sua facção e na prática da violência contra torcedores rivais.

Por outro lado, Junior (2018) revela que

Reis (2005) defende o posicionamento de que o fim das torcidas organizadas não resolveria o problema poderia piorar, acreditando que quando não se tem grupos uniformizados, ficaria mais difícil a identificação, pois as torcidas têm sede própria, estrutura física e sendo um direito de todo o cidadão se organizar. (JUNIOR, 2018, p.10)

Portanto, diante dos dados obtidos nas entrevistas, conforme Reis (2005), a saída para findar a violência nos estádios não é a extinção das torcidas organizadas, sendo assim, foi possível atribuir a responsabilidade do avanço da violência no futebol as torcidas organizadas, contudo, essa atribuição não leva em conta que elas também podem ser agentes da paz no futebol, visto sua grande influência. Ou seja, desconsidera a importância das torcidas organizadas conforme Palhares e Schwartz (2015), devendo haver uma interação, melhor relacionamento e maior participação de todos os órgãos responsáveis pela manutenção da paz e da ordem.

5 CONCLUSÃO

A pesquisa objetivou averiguar o empenho do Batalhão Especializado de Policiamento em Eventos ao realizar a aplicação legal do Estatuto do Torcedor (BRASIL, 2003) e o POP 212, Policiamento em Eventos, da PMGO (GOIÁS, 2014). Especificamente, discutir sobre a relação entre o Batalhão Especializado de Policiamento em Eventos – BEPE, com as torcidas organizadas e demonstrar a importância de se ter um Batalhão Especializado na modalidade de policiamento nas praças desportivas.

Sendo assim, os objetivos foram integralmente alcançados, sendo possível observar nos resultados obtidos que o empenho do BEPE se dá mediante a aplicação do Estatuto do Torcedor e do POP para uma aproximação com as Torcidas Organizadas sempre com respeito mútuo. O preconizado por esse batalhão é uma relação próxima na qual seja possível acompanhar e fiscalizar as atividades das torcidas bem como atender também aos anseios dessa. Evidenciando, dessa maneira, a importância de existir uma unidade especializada em agir em eventos de grande porte e que tenha uma boa relação com os grupos em questão, o que pode melhorar a efetividade das ações do BEPE.

Nesse sentido, foi possível atingir as respostas para as perguntas em questão. Sendo assim, observou-se que as medidas tomadas pelo BEPE, tais como a proximidade com as torcidas organizadas, a setorização de local dentro dos estádios para as torcidas organizadas e adoção de torcida única em clássicos regionais podem ser imprescindíveis para garantir a segurança de todos os envolvidos, fazendo com que os índices de violência sejam reduzidos.

Ademais, no que tange ao Estatuto do Torcedor, verificou-se que esse foi criado com o objetivo de proteger os interesses do torcedor e responsabilizá-los juntamente com as entidades

responsáveis pelo evento desportivo. Juridicamente, uma conquista para a sociedade. Contudo, é pouco conhecido, pouco difundido e poucos buscam por seus direitos porque não o conhecem ou creem que ele não é posto em prática. Os entrevistados revelaram também que os clubes buscam a aplicação do Estatuto apenas quando é conveniente para esses ou para escaparem de uma provável ação judicial em seu desfavor.

Diante do observado, notou-se que há uma parceria com o Ministério Público de Goiás, representado pelo Grupo de Atuação em Grandes Eventos de Futebol (GFUT). Entretanto, constatou-se também que a Federação Goiana de Futebol, principal entidade do futebol goiano, não colabora com a unidade e se mostra omissa. Esse fato evidencia a pequena parcela de colaboração que tem com BEPE em sua finalidade de combate à violência entre as torcidas.

Diante do exposto, é incontestável que o BEPE age como ferramenta fundamental no controle à violência em estádio de futebol e para isso atua em uma parceria com as Torcidas organizadas. Contudo, é preciso salientar que o Estatuto do Torcedor precisa ser mais difundido a fim de que o torcedor conheça seus direitos e deveres e que a sua relação com o a Polícia Militar possa ser pacífica e duradoura, por isso, devem assegurados meios de defesa e proteção aos torcedores e demais entes envolvidos na organização esportiva.

Por fim, é esperado que mecanismos sejam criados para que o Estatuto do Torcedor seja difundido e que a relação próxima do BEPE com as Torcidas Organizadas permaneça próxima. O intuito é de essa parceria auxiliar na redução dos índices de violência nos estádios de futebol gerados por desentendimentos entre torcidas. Assim sendo, a expectativa é que esse estudo contribua para as demais pesquisas feitas acerca do tema, podendo ser útil para os futuros pesquisadores.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988. 292p.

BRASIL. **Lei 7.262 de 2002**. Dispõe sobre o Estatuto de Defesa do Torcedor e dá outras providências. Disponível em:
https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra;jsessionid=3CF08CA34E63A464FD63CAC09F259FF2.proposicoesWebExterno2?codteor=100936&filename=PL+7262/2002> Acesso em: 07 jan. 2020.

BRASIL, **Lei 10.671, de 15 de maio de 2003**. Dispõe sobre o Estatuto do Torcedor e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília, 15 de maio de 2003. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/2003/L10.671.htm. Acesso em: 10 nov.2019.

BRASIL, **Lei nº 12.299, de 27 de julho de 2010**. Dispõe sobre medidas de prevenção e repressão aos fenômenos de violência por ocasião de competições esportivas; altera a Lei nº 10.671, de 15 de maio de 2003; e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Lei/L12299.htm. Acesso em: 27 jan 2020.

BUFORD, Bill. **Entre os vândalos**. São Paulo: Editora Companhia do Bolso, 1992.

CASSANTE, Guilherme. **O surgimento das Torcidas Organizadas no Brasil**. Disponível em: <https://guisambareando.jusbrasil.com.br/artigos/254214897/o-surgimento-das-torcidas-organizadas-no-brasil>. Acesso em: 25 nov.2019.

GOIÁS. **Lei nº 20.396, de 03 de janeiro de 2019**. Obriga a utilização de sistema de identificação biométrica nas entradas e de sistema de monitoramento por imagem em toda a área de uso comum de estádios com capacidade superior a 10.000 (dez mil) pessoas, nos dias de jogos de futebol, no âmbito do Estado de Goiás, e dá outras providências. .

GOIÁS, Polícia Militar de. **Procedimento Operacional Padrão - POP**. Secretaria de Segurança Pública. 3 ed. rev. e amp. – Goiânia: PMGO, 2014.

GIULIANOTTI, Richard. **Sociologia do Futebol**. São Paulo: Editora Nova Alexandria, 2002.

GLOBO. **Identificação biométrica**. 2019 Disponível em: <https://globoesporte.globo.com/go/futebol/noticia/governo-sanciona-lei-que-obriga-uso-de-sistema-de-identificacao-biometrica-nos-estadios-de-goias.ghtml>. Acesso em: 26 nov.2019

JUNIOR, Humberto Pedro. **Polícia Militar e torcidas organizadas: Um Olhar Sobre A Violência Nos Estádios De Futebol**. Goiânia. 2018. Disponível em: https://acervodigital.ssp.go.gov.br/pmgo/bitstream/123456789/1399/1/978924228-1183_Humberto_Pedro_Junior_final_13447_328530224.pdf

MARCO DE SEGURANÇA NO FUTEBOL: **Guia de Recomendações para Atuação das Forças de Segurança Pública em Praças Desportivas**; Alexandre Sergio Vicente Ferreira. [et al.]; Brasília : Ministério da Justiça, Ministério dos Esportes, 2016.

MARQUES, Alexandre et al. **Teoria e Prática na Justiça Desportiva**. Editora ReF, 2009.

MURAD, Mauricio. **A Violência no Futebol**. Rio de Janeiro: Editora Fundação Getúlio Vargas, 2007.

MURAD, Mauricio. **A violência no Futebol: novas pesquisas, novas ideias, novas propostas**. 2. Ed. São Paulo: Benvirá, 2017.

NEXO. **O que é a política de torcida única e por que há quem queira acabar com ela**. **Caio do Valle**. 23 de mar de 2017. Disponível em: <https://www.nexojornal.com.br/expresso/2017/03/23/O-que-%C3%A9-a-pol%C3%ADtica-de-torcida-%C3%BAnica-e-por-que-h%C3%A1-quem-queira-acabar-com-ela>. Acesso em: 17 nov. 2019

PALHARES, Marcelo Fadori Soares; SCHWARTZ, Gisele Maria. **Não é só a torcida organizada: o que os torcedores organizados têm a dizer sobre a violência no futebol**. São Paulo: Cultura Acadêmica, 2015.

PINHEIRO, P.S. **Polícia e crise política: o caso das polícias militares**. In: VVAA. Op. cit., 1982.

REBELO, A.; TORRES, S. **CBF-NIKE**. São Paulo: Casa Amarela, 2001.

REIS, H. H. B. **Espetáculo futebolístico e violência: uma complexa relação**. In: Jocimar Daolio. (Org.). **Futebol, cultura e sociedade**. 1 ed. Campinas: Autores Associados, 2005.

ROLLO, Arthur. **Leis que pegam e que não pegam**. Disponível em: <<http://blog.albertorollo.com.br/2010/05/26/leis-que-pegam-e-que-nao-pegam/>> Acesso em: 07 jan. 2020.

RONDINELLI, Paula. **Torcidas Organizadas**. 2015. Disponível em: <<https://brasilecola.uol.com.br/educacao-fisica/torcidas-organizadas.htm>> Acesso em: 26 nov.2019.

SERRÃO, Patrícia. **Brasil é o país com mais mortes em brigas de torcidas organizadas, diz sociólogo**. Disponível em: <http://www.ebc.com.br/esportes/2016/10/brasil-e-o-pais-com-mais-mortes-em-brigas-de-torcidas-organizadas-diz-sociologo>. Acesso em: 26 nov.2019.

VESSONI, Rodrigo. **Torcedores que mais morrem e matam no Brasil**. Terra, 2017. Disponível em: <https://www.terra.com.br/esportes/lance/potiguar-es-paulistas-goianos-e-cearenses-sao-os-torcedores-que-mais-morrem-e-matam-no-brasil,a38925608bcc70df4dbd858bbe17a365nx5ehakk.html>. Acesso em: 26 nov.2019

VIEIRA, Ricardo Alexandre Guerra e SIQUEIRA, Gisela Rocha de. **Violência entre torcidas nos estádios de futebol: uma questão de Saúde Pública**. *Saude soc.* [online]. 2008, vol.17, n.3, pp.54-62. ISSN 0104-1290. <http://dx.doi.org/10.1590/S0104-12902008000300007>.

APÊNDICE 1 – ENTREVISTA COM OS POLICIAIS MILITARES

Entrevista Estruturada TCC - CHOA - 2019/2020

Trabalho de Conclusão de Curso que será apresentado pelo Aluno CHOA Júlio Lopes Negrão e tem como tema: **“O TRABALHO DO BATALHÃO ESPECIALIZADO DE POLICIAMENTO EM EVENTOS COM AS TORCIDAS ORGANIZADAS SOB A LUZ DO PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO E LEI 10.671/2003**

Este trabalho tem o intuito de averiguar o empenho do Batalhão Especializado de Policiamento em Eventos – BEPE ao realizar a aplicação legal do Estatuto do Torcedor (BRASIL, 2003) e o POP 212, Policiamento em Eventos, da PMGO (GOIÁS, 2014). Especificamente, discutir sobre a relação do BEPE com as torcidas organizadas e demonstrar a importância de se ter um Batalhão Especializado na modalidade de policiamento nas praças desportivas.

1. Qual a finalidade do BEPE?
2. A relação do BEPE com as torcidas organizadas surtem efeito?
3. Quais medidas tomadas pelo batalhão podem ser consideradas essenciais para a diminuição dos casos de violência envolvendo as torcidas organizadas nos estádios?
4. Na prática, o Estatuto de Defesa do Torcedor é utilizado e respeitado e qual sua importância no combate à violência nas praças desportivas?
5. Existe interação entre o BEPE e outros órgãos para a atuação de combate à violência entre as torcidas organizadas de Goiás nos estádios de futebol?

APÊNDICE 2 – ENTREVISTA COM OS RESPONSÁVEIS PELAS TORCIDAS ORGANIZADAS

Entrevista Estruturada TCC - CHOA - 2019/2020

Trabalho de Conclusão de Curso que será apresentado pelo Aluno CHOA Júlio Lopes Negrão e tem como tema: **“O TRABALHO DO BATALHÃO ESPECIALIZADO DE POLICIAMENTO EM EVENTOS COM AS TORCIDAS ORGANIZADAS SOB A LUZ DO PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO E LEI 10.671/2003**

Este trabalho tem o intuito de averiguar o empenho do Batalhão Especializado de Policiamento em Eventos – BEPE ao realizar a aplicação legal do Estatuto do Torcedor (BRASIL, 2003) e o POP 212, Policiamento em Eventos, da PMGO (GOIÁS, 2014). Especificamente, discutir sobre a relação do BEPE com as torcidas organizadas e demonstrar a importância de se ter um Batalhão Especializado na modalidade de policiamento nas praças desportivas.

1. Em sua opinião, a relação do BEPE com as torcidas organizadas surtem efeito?
2. Quais medidas tomadas pelo batalhão podem ser consideradas essenciais para a diminuição dos casos de violência envolvendo as torcidas organizadas nos estádios?
3. Na prática, o estatuto de defesa do torcedor é utilizado e respeitado e qual sua importância no combate à violência nas praças desportivas?

ANEXO 1 – TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE ESCLARECIDO - TCLE



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO



TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO- TCLE

Você está sendo convidado a participar, como voluntário, da pesquisa intitulada entrevista, título O TRABALHO DO BATALHÃO ESPECIALIZADO DE POLICIAMENTO EM EVENTOS COM AS TORCIDAS ORGANIZADAS DO PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO E LEI 10.671/2003, conduzida pelo Aluno CHOA PM 30.031 Júlio Lopes Negrão. Este estudotempor objetivo de mostrar o trabalho do BEPE e a correta e legal aplicação do Estatuto do Torcedor e o POP 212 da PMGO (Policimento em Eventos), desenvolvido na Polícia Militar de Goiás.

Após receber os esclarecimentos e as informações a seguir, se você aceitar fazer parte do estudo, assine ao final deste documento, que está impresso em duas vias, sendo que uma delas é sua e a outra pertence à pesquisadora responsável. Esclareço que em caso de recusa na participação o senhor não será penalizado de forma alguma. Mas se aceitar participar, as dúvidas *sobre a pesquisa* poderão ser esclarecidas pelo pesquisador responsável, via e-mail juliolopesnegraojln@gmail.com e, inclusive, sob forma de ligação a cobrar, através dos seguintes contatos telefônicos: (62) 98463-5034. Ao persistirem as dúvidas *sobre os seus direitos* como participante desta pesquisa, o senhor também poderá fazer contato com o Comitê de Ética em Pesquisada Universidade Federal de Goiás, pelo telefone (62)3521-1215.

Informações importantes da pesquisa: Título: O TRABALHO DO BATALHÃO ESPECIALIZADO DE POLICIAMENTO EM EVENTOS COM AS TORCIDAS ORGANIZADAS DO PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO E LEI 10.671/2003. Objetivo geral: mostrar o trabalho do BEPE e a correta e legal aplicação do Estatuto do Torcedor e o POP 212 da PMGO (Policimento em Eventos). O trabalho se justifica devido à falta de conhecimento por grande parte da sociedade e o próprio efetivo da PMGO, das atividades desenvolvidas pelo BEPE e o devido tratamento dispensado em eventos esportivos, em especial, as linhas de ações desenvolvidas junto às Torcidas Organizadas. Assim, espera-se resultados efetivos que corroborem para o crescimento científico e que também, venham oferecer respostas as necessidades mais preeminentes para os gestores da segurança pública. A pesquisa se dará com aplicação de entrevista, no local de seu trabalho, com duração máxima de trinta minutos, aos operadores de segurança pública do estado de Goiás, especificamente policiais militares. O questionário em questão não possui identificação dos dados de seu respondente. Será garantido o anonimato do participante, tendo em vista que a aplicação do questionário se dá de forma a não identificar o seu respondente. Será garantida a liberdade do/a participante de se recusar a participar ou retirar o seu consentimento, em qualquer fase da pesquisa, sem penalização alguma. Os resultados da pesquisa serão tornados públicos, indiferente

Polícia Militar de Goiás
Rua 252 n. 21 Setor Leste Universitário
biblioteca@pm.go.gov.br – Fone: (62) 32011614



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO



de serem favoráveis ou não, necessariamente, sendo garantido o anonimato dos participantes. A publicidade se dará através da publicação de artigo em revista científica. Você como respondente tem o direito de pleitear indenização em caso de danos decorrentes de sua participação na pesquisa, e ainda, mesmo que haverá nenhum tipo de pagamento ou gratificação financeira pela sua participação, mas se houver necessidade, solicitar ressarcimento das despesas decorrentes da participação

Declaro que, após convenientemente esclarecido pelo pesquisador e ter entendido o que me foi explicado, aceito participar do presente Projeto de Pesquisa.

Goiânia, 16 de dezembro de 2019.

Assinatura do participante: _____


Clauber Freitas Andrade – Tem Cel QOPM

Assinatura do pesquisador: _____

ANEXO 2 – TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE ESCLARECIDO - TCLE



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO



TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO – TCLE

Você está sendo convidado a participar, como voluntário, da pesquisa intitulada entrevista, título O TRABALHO DO BATALHÃO ESPECIALIZADO DE POLICIAMENTO EM EVENTOS COM AS TORCIDAS ORGANIZADAS DO PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO E LEI 10.671/2003, conduzida pelo Aluno CHOA PM 30.031 Júlio Lopes Negrão. Este estudo tem por objetivo de mostrar o trabalho do BEPE e a correta e legal aplicação do Estatuto do Torcedor e o POP 212 da PMGO (Policamento em Eventos), desenvolvido na Polícia Militar de Goiás.

Após receber os esclarecimentos e as informações a seguir, se você aceitar fazer parte do estudo, assine ao final deste documento, que está impresso em duas vias, sendo que uma delas é sua e a outra pertence à pesquisadora responsável. Esclareço que em caso de recusa na participação o senhor não será penalizado de forma alguma. Mas se aceitar participar, as dúvidas *sobre a pesquisa* poderão ser esclarecidas pelo pesquisador responsável, via e-mail juliolopesnegrao.jln@gmail.com e, inclusive, sob forma de ligação a cobrar, através dos seguintes contatos telefônicos: (62) 98463-5034. Ao persistirem as dúvidas *sobre os seus direitos* como participante desta pesquisa, o senhor também poderá fazer contato com o **Comitê de Ética em Pesquisa da Universidade Federal de Goiás**, pelo telefone (62)3521-1215.

Informações importantes da pesquisa: Título: O TRABALHO DO BATALHÃO ESPECIALIZADO DE POLICIAMENTO EM EVENTOS COM AS TORCIDAS ORGANIZADAS DO PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO E LEI 10.671/2003. Objetivo geral: mostrar o trabalho do BEPE e a correta e legal aplicação do Estatuto do Torcedor e o POP 212 da PMGO (Policamento em Eventos). O trabalho se justifica devido à falta de conhecimento por grande parte da sociedade e o próprio efetivo da PMGO, das atividades desenvolvidas pelo BEPE e o devido tratamento dispensado em eventos esportivos, em especial, as linhas de ações desenvolvidas junto às Torcidas Organizadas. Assim, espera-se resultados efetivos que corroborem para o crescimento científico e que também, venham oferecer respostas as necessidades mais preeminentes para os gestores da segurança pública. A pesquisa se dará com aplicação de entrevista, no local de seu trabalho, com duração máxima de trinta minutos, aos operadores de segurança pública do estado de Goiás, especificamente policiais militares. O questionário em questão não possui identificação dos dados de seu respondente. Será garantido o anonimato do participante, tendo em vista que a aplicação do questionário se dá de forma a não identificar o seu respondente. Será garantida a liberdade do/a participante de se recusar a participar ou retirar o seu consentimento, em qualquer fase da pesquisa, sem penalização alguma. Os resultados da pesquisa serão tornados públicos, indiferente de serem favoráveis ou não, necessariamente, sendo garantido o anonimato dos participantes. A publicidade se

Polícia Militar de Goiás
Rua 252 n. 21 Setor Leste Universitário
biblioteca@pm.go.gov.br – Fone: (62) 32011614



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO



dará através da publicação de artigo em revista científica. Você como respondente tem o direito de pleitear indenização em caso de danos decorrentes de sua participação na pesquisa, e ainda, mesmo que haverá nenhum tipo de pagamento ou gratificação financeira pela sua participação, mas se houver necessidade, solicitar ressarcimento das despesas decorrentes da participação

Declaro que, após convenientemente esclarecido pelo pesquisador e ter entendido o que me foi explicado, aceito participar do presente Projeto de Pesquisa.

Goiânia, 15 de Dezembro de 2019.

Assinatura do participante:

ALESSANDRO ATLANTES NERES DE SOUSA - TC PM

Assinatura do pesquisador:

ANEXO 3 – TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE ESCLARECIDO - TCLE



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO



TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO – TCLE

Você está sendo convidado a participar, como voluntário, da pesquisa intitulada entrevista, título O TRABALHO DO BATALHÃO ESPECIALIZADO DE POLICIAMENTO EM EVENTOS COM AS TORCIDAS ORGANIZADAS DO PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO E LEI 10.671/2003, conduzida pelo Aluno CHOA PM 30.031 Júlio Lopes Negrão. Este estudo tem por objetivo de mostrar o trabalho do BEPE e a correta e legal aplicação do Estatuto do Torcedor e o POP 212 da PMGO (Policamento em Eventos), desenvolvido na Polícia Militar de Goiás.

Após receber os esclarecimentos e as informações a seguir, se você aceitar fazer parte do estudo, assine ao final deste documento, que está impresso em duas vias, sendo que uma delas é sua e a outra pertence à pesquisadora responsável. Esclareço que em caso de recusa na participação o senhor não será penalizado de forma alguma. Mas se aceitar participar, as dúvidas *sobre a pesquisa* poderão ser esclarecidas pelo pesquisador responsável, via e-mail juliolopesnegrao.jln@gmail.com e, inclusive, sob forma de ligação a cobrar, através dos seguintes contatos telefônicos: (62) 98463-5034. Ao persistirem as dúvidas *sobre os seus direitos* como participante desta pesquisa, o senhor também poderá fazer contato com o **Comitê de Ética em Pesquisa da Universidade Federal de Goiás**, pelo telefone (62)3521-1215.

Informações importantes da pesquisa: Título: O TRABALHO DO BATALHÃO ESPECIALIZADO DE POLICIAMENTO EM EVENTOS COM AS TORCIDAS ORGANIZADAS DO PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO E LEI 10.671/2003. Objetivo geral: mostrar o trabalho do BEPE e a correta e legal aplicação do Estatuto do Torcedor e o POP 212 da PMGO (Policamento em Eventos). O trabalho se justifica devido à falta de conhecimento por grande parte da sociedade e o próprio efetivo da PMGO, das atividades desenvolvidas pelo BEPE e o devido tratamento dispensado em eventos esportivos, em especial, as linhas de ações desenvolvidas junto às Torcidas Organizadas. Assim, espera-se resultados efetivos que corroborem para o crescimento científico e que também, venham oferecer respostas as necessidades mais preeminentes para os gestores da segurança pública. A pesquisa se dará com aplicação de entrevista, no local de seu trabalho, com duração máxima de trinta minutos, aos operadores de segurança pública do estado de Goiás, especificamente policiais militares. O questionário em questão não possui identificação dos dados de seu respondente. Será garantido o anonimato do participante, tendo em vista que a aplicação do questionário se dá de forma a não identificar o seu respondente. Será garantida a liberdade do/a participante de se recusar a participar ou retirar o seu consentimento, em qualquer fase da pesquisa, sem penalização alguma. Os resultados da pesquisa serão tornados públicos, indiferente

Polícia Militar de Goiás
Rua 252 n. 21 Setor Leste Universitário
biblioteca@pm.go.gov.br – Fone: (62) 32011614



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO



de serem favoráveis ou não, necessariamente, sendo garantido o anonimato dos participantes. A publicidade se dará através da publicação de artigo em revista científica. Você como respondente tem o direito de pleitear indenização em caso de danos decorrentes de sua participação na pesquisa, e ainda, mesmo que haverá nenhum tipo de pagamento ou gratificação financeira pela sua participação, mas se houver necessidade, solicitar ressarcimento das despesas decorrentes da participação

Declaro que, após convenientemente esclarecido pelo pesquisador e ter entendido o que me foi explicado, aceito participar do presente Projeto de Pesquisa.

Goiânia, 15 de Dezembro de 2019.

Assinatura do participante:

PEDRO HENRIQUE BATISTA ALVES DE PAIVA - TC PM

Assinatura do pesquisador: